



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 124, DE 09/09/1 968

Estabelece o quadro de funcionários do município - de Itatiaiuçu, fixa-lhes os respectivos vencimentos anuais, autoriza concessão de subvenções e auxílios, autoriza realização de despesas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O quadro geral do funcionários do município de Itatiaiuçu e os respectivos vencimentos anuais a partir de 1º de janeiro de 1 969, passam a ser os seguintes:-

= Q U A D R O G E R A L =

Classificação Nº de Cargos	C a r g o s	Vencimentos Anuais Ncr\$
00 - 1	Diretor da Secretaria da Câmara	360,00
		<u>360,00</u>
02 - 1	Secretário-Contador	2.527,20
1	Auxiliar Administrativo	1.584,00
1	Consultor Jurídico	504,00
		<u>4.615,20</u>
11 - 1	Coletor Municipal	1.728,00
1	Auxiliar	864,00
		<u>2.592,00</u>
12 - 1	Fiscal Geral de Rendas	1.296,00
1	Fiscal do Distrito da Cidade	201,60
1	Fiscal do Distrito de Santa Teresinha de Minas	201,60
		<u>1.699,20</u>
16 - 1	Auxiliar de Contabilidade	1.382,40
		<u>1.382,40</u>
42 - 1	Chefe do Serviço de Obras	1.296,00
1	Motorista	1.440,00
		<u>2.736,00</u>
61 - 1	Orientadora do Ensino Rural	720,00
22	Professoras a Ncr\$-460,80	10.137,60
		<u>10.857,60</u>
72 - 1	Servente	720,00
		<u>720,00</u>
91 - 1	Encarregado do Serviço de Água	864,00
		<u>864,00</u>
	Total dos Vencimentos	25.826,40
	<u>Função Gratificada</u>	
02 - 1	Secretaria Administrativa	1.044,00
	Total Geral	<u>26.870,40</u>
		=====

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Fiscal Geral de Rendas do Município, autorização para fiscalização de obras, posturas e rendas da competência do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, bem como a realizar todas as despesas de capital ate o limite das respectivas dotações orçamentarias e eventuais créditos suplementares.

Continúa:-

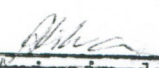


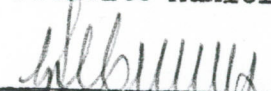
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Continuação:-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 09 DE SETEMBRO DE 1968.-


- Anivair da Silva -
Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -
Secretario-Contador